

SÍNTSE DE ALTERAÇÕES DO PCASP – 2026 e PCASP Estendido – 2026

São apresentados a seguir a lista das conta contábeis que foram alteradas, incluídas e excluídas com breves comentários a respeito das modificações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, Federação e Estendido, para o exercício financeiro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

Os códigos de contas contábeis podem ser identificados no arquivo do Plano de Contas (em formato de planilha) por meio das seguintes marcações:

- Códigos de contas incluídas: **marcados em azul**;
- Códigos de contas inativadas (excluídos) em exercícios anteriores: **tachados em preto**;
- Códigos de contas inativadas (excluídos) no exercício: **tachados em vermelho**
- Códigos de contas alteradas: **marcados em verde**.

As solicitações de alterações no PCASP foram recebidas por meio do Sistema de Gestão de Classificadores Contábeis da Federação – SIGECONF. Após análise, foram feitas as alterações especificadas abaixo.

Informa-se que arquivo completo do PCASP é disponibilizado por meio do SIGECONF, disponível por meio do link:

<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=60021:2:::NO:::> Assim, não será disponibilizado por meio da planilha Excel no site dessa Secretaria.

PORTARIA STN/MF Nº 3.133, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 (altera o PCASP 2026)

Aprova a alteração da Portaria STN/MF nº 1.952, de 3 de setembro de 2025, que publicou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, a ser aplicado no exercício financeiro de 2026.

1. INCLUSÕES:

- Inclusão no PCASP Estendido 2026, no ativo circulante, da seguinte conta superior, para atendimento do art. 39-A da Lei 4.320/1964 (cessão de direitos creditórios): 1.1.4.1.1.05.00 - INSTRUMENTOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS.
- Inclusão no PCASP Estendido 2026, no ativo circulante e no passivo circulante, das seguintes contas de registro, para atendimento do art. 39-A da Lei 4.320/1964 (cessão de direitos creditórios): 1.1.4.1.1.05.01 - INSTRUMENTOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS – TRIBUTÁRIOS – IMPOSTOS – COBRANÇA ADMINISTRATIVA; 1.1.4.1.1.05.02 - INSTRUMENTOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS – TRIBUTÁRIOS – IMPOSTOS – INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA; 1.1.4.1.1.05.03 - INSTRUMENTOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS – TRIBUTÁRIOS – EXCETO IMPOSTOS – COBRANÇA ADMINISTRATIVA; 1.1.4.1.1.05.04 - INSTRUMENTOS DE DIREITOS

CREDITÓRIOS – TRIBUTÁRIOS – EXCETO IMPOSTOS – INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA; 1.1.4.1.1.05.05 - INSTRUMENTOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO TRIBUTÁRIOS – COBRANÇA ADMINISTRATIVA; 1.1.4.1.1.05.06 - INSTRUMENTOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO TRIBUTÁRIOS – INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA; 1.1.4.1.1.05.99 - INSTRUMENTOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS – OUTROS; 2.1.8.9.1.01.09 RESTITUIÇÃO DE VALORES REF. A DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS.

2. ALTERAÇÕES:

- Altera a função das seguintes contas superiores, para fazer incluir os instrumentos de crédito a serem alienados, conforme art. 39-A da Lei 4.320/1964 (cessão de direitos creditórios): 1.1.4.0.0.00.00 - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO; 1.1.4.1.0.00.00 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS; 1.1.4.1.1.00.00 - TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO.
- Altera a situação de aplicação ao RPPS de “Sim” para “Não”: 1.1.1.1.107.00 e exclui do PCASP Federação.
- Altera a situação de aplicação ao RPPS de “Não” para “Sim”: 1.1.3.6.1.03.01; 1.1.3.6.1.04.01; 1.1.3.6.2.03.04; 1.1.3.6.2.08.00; 1.1.3.6.3.03.03; 1.1.3.6.3.03.04; 1.1.3.6.4.03.03; 1.1.3.6.4.03.04; 1.1.3.6.4.03.05; 1.1.3.6.4.03.06; 1.1.3.6.5.03.03.
- Altera o título e a função das seguintes contas:

DE:

4.4.2.5.1.01.01 MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR - SERVIDOR ATIVO. Registra os valores relativos a multas e juros de mora a receber sobre contribuições previdenciárias de servidores ativos, referentes à alíquota suplementar.

PARA:

4.4.2.5.1.01.01 MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIDOR ATIVO. Registra os valores relativos a multas e juros de mora a receber sobre contribuições previdenciárias de servidores ativos.

DE:

4.4.2.5.1.01.02 MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR - APOSENTADO. Registra os valores relativos a multas e juros de mora a receber sobre contribuições previdenciárias de aposentados, referentes à alíquota suplementar.

PARA:

4.4.2.5.1.01.02 MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - APOSENTADO. Registra os valores relativos a multas e juros de mora a receber sobre contribuições previdenciárias de aposentados.

DE:

4.4.2.5.1.01.03 MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR - PENSIONISTA. Registra os valores relativos a multas e juros de mora a receber sobre contribuições previdenciárias de pensionista, referentes à alíquota suplementar.

PARA:

4.4.2.5.1.01.03 MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PENSIONISTA. Registra os valores relativos a multas e juros de mora a receber sobre contribuições previdenciárias de pensionistas.

DE:

4.4.2.5.1.01.99 MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR – DEMAIS. Registra os valores relativos a multas e juros de mora a receber sobre contribuições previdenciárias nos demais casos não especificados, referentes à alíquota suplementar.

PARA:

4.4.2.5.1.01.99 MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – DEMAIS. Registra os valores relativos a multas e juros de mora a receber sobre contribuições previdenciárias nos demais casos não especificados.

POR**TARIA STN/MF Nº 3.134, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 (alteração no PCASP 2025 refletida no PCASP 2026)**

Aprova a alteração da Portaria STN/MF nº 1.516, de 24 de setembro de 2024, que publicou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, a ser aplicado no exercício financeiro de 2025.

1. EXCLUSÕES:

- Exclusão no PCASP Estendido 2025 da conta contábil “1.1.1.1.1.07.02 – RECURSOS COM VINCULAÇÃO LEGAL - PROPAG”, tendo em vista que, em atendimento ao disposto na Art.

65, incisos I, II e III do Decreto 12.433/25 é necessário somente o controle por meio de uma conta caixa. Em razão disso, a conta contábil “1.1.1.1.07.01 - RECURSOS COM VINCULAÇÃO LEGAL – PROPAG – FEF” passa para RECURSOS DO PROPAG e terá seu título e função alterados para abarcar tanto os recursos do FEF quanto os recursos próprios aportados pelo ente.

2. ALTERAÇÕES:

- Altera o título e a função da conta contábil “1.1.1.1.07.00 - RECURSOS COM VINCULAÇÃO LEGAL” para “RECURSOS COM VINCULAÇÃO ESPECIAL” e passa a acrescentar a informação de que a conta deve ser utilizada inclusive quando os recursos forem objeto de aplicações financeiras de liquidez imediata.
- Altera Título e Função da conta contábil “1.1.1.1.07.01

DE

RECURSOS COM VINCULAÇÃO LEGAL - PROPAG – FEF. Registra a movimentação financeira dos recursos recebidos do FEF (Fundo de Equalização Federativa) e dos respectivos rendimentos financeiros para fins de cumprimento da Lei Complementar 212/25, em especial Art. 5º e 9º, c/c Art. 65, incisos I, e III do Decreto 12.433/25.

PARA

RECURSOS DO PROPAG. Registra a movimentação financeira dos recursos recebidos do FEF (Fundo de Equalização Federativa), dos recursos próprios aportados pelo Estado e dos respectivos rendimentos financeiros para fins de cumprimento da Lei Complementar 212/25, em especial Art. 5º e 9º, c/c Art. 65, incisos I, II e III do Decreto 12.433/25, inclusive quando esses recursos forem objeto de aplicações financeiras de liquidez imediata.

PORTARIA STN/MF Nº 1.952, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público Federação a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2026 (PCASP 2026) e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público Estendido (PCASP Estendido 2026), de adoção facultativa, válido para o exercício de 2026.

3. INCLUSÕES:

- Inclusão no PCASP Estendido 2026, no ativo circulante, das contas contábeis “1.1.2.4.1.07.09 - (-) JUROS E ENCARGOS A APROPRIAR SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER (PREFIXADOS) - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO”, “1.1.2.4.1.07.10 - (-) JUROS E ENCARGOS A APROPRIAR SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER (PREFIXADOS) - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO”, “1.1.2.4.1.07.11 - (-) JUROS E ENCARGOS A APROPRIAR SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER (PREFIXADOS) - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO” e “1.1.2.4.1.07.12 - (-) JUROS E ENCARGOS A APROPRIAR SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER (PREFIXADOS) - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO” para registro dos valores dos juros e encargos prefixados a apropriar incidentes sobre empréstimos/financiamentos concedidos com recursos previdenciários referentes a fundo em capitalização/repartição.
- Inclusão no PCASP Estendido 2026, no ativo não circulante, das contas contábeis “1.2.1.1.1.03.13 - (-) JUROS E ENCARGOS A APROPRIAR SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER

(PREFIXADOS) - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO", "1.2.1.1.03.14 - (-) JUROS E ENCARGOS A APROPRIAR SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER (PREFIXADOS) - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO", "1.2.1.1.03.15 - (-) JUROS E ENCARGOS A APROPRIAR SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER (PREFIXADOS) - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO" e "1.2.1.1.03.16 - (-) JUROS E ENCARGOS A APROPRIAR SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER (PREFIXADOS) - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO" - para registro dos valores dos juros e encargos prefixados apropriar incidentes sobre empréstimos/financiamentos concedidos com recursos previdenciários referentes a fundo em capitalização/repartição.

- Inclusão no PCASP Estendido 2026 das contas contábeis "1.1.3.6.2.04.01 - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL A RECEBER - PRINCIPAL" para registro dos valores dos créditos a receber decorrentes de aportes mensais preestabelecidos para o RPPS - montante principal, "1.1.3.6.2.04.02 - JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS A RECEBER DE APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS (PLANOS PREFIXADOS)" para registro dos valores dos juros e encargos incidentes sobre os aportes mensais preestabelecidos para cobertura do déficit atuarial - RPPS a receber, "1.1.3.6.2.04.03 - (-) JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR DE APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS (PLANOS PREFIXADOS)" para registro dos valores apropriar dos juros e encargos incidentes sobre os aportes mensais preestabelecidos para cobertura do déficit atuarial - RPPS a receber e "1.1.3.6.2.09.00 - COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA RPPS - REGIME EM CAPITALIZAÇÃO" para registro dos valores relativos aos créditos a receber para cobertura de insuficiência financeira do RPPS referentes ao regime em capitalização.
- Inclusão no PCASP Estendido 2026 das contas contábeis "1.1.4.4.1.01.99 - (-) RENDIMENTOS DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS DO RPPS PREFIXADOS A APROPRIAR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO" e "1.1.4.4.1.11.99 - (-) RENDIMENTOS DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS DO RPPS PREFIXADOS A APROPRIAR - FUNDO EM REPARTIÇÃO", para registro dos valores dos rendimentos de investimentos temporários prefixados do RPPS apropriar referentes a fundo em capitalização/repartição.
- Inclusão no PCASP Estendido 2026 da conta contábil "1.2.1.1.1.04.05 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA", para registro dos valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança das contribuições de melhoria.
- Inclusão no PCASP Estendido 2026 das contas contábeis "1.2.1.1.2.08.04 - JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS A RECEBER DE APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS (PLANOS PREFIXADOS)" e "1.2.1.1.2.08.05 - (-) JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR DE APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS (PLANOS PREFIXADOS)", para registro dos valores dos juros e encargos incidentes e dos valores apropriar sobre os aportes mensais preestabelecidos para cobertura do déficit atuarial - RPPS a receber.
- Inclusão no PCASP Estendido 2026 das contas contábeis "1.2.1.3.1.09.10 - (-) RENDIMENTOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA - RPPS - A APROPRIAR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO" e "1.2.1.3.1.16.10 - (-) RENDIMENTOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA - RPPS - A APROPRIAR - FUNDO EM REPARTIÇÃO", para registro dos valores dos rendimentos de investimentos em renda fixa do RPPS apropriar referentes a fundo em capitalização/repartição.

- Inclusão no PCASP Estendido 2026 das contas contábeis “2.1.2.8.3.01.01 - (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS - PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS”, para tratamento dos juros e encargos financeiros pré-estabelecidos em valores prefixados, referentes a empréstimos internos do programa de apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos Estados; e “2.1.2.8.3.01.99 - (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS - OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS”, para tratamento dos juros e encargos financeiros pré-estabelecidos em valores prefixados, referentes a outros empréstimos internos.
- Inclusão no PCASP Estendido 2026 das contas contábeis “2.1.8.9.2.03.01 - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL A PAGAR - PRINCIPAL”, para registro dos valores relativos aos valores a pagar decorrentes de aportes mensais preestabelecidos para o RPPS referentes ao montante principal, “2.1.8.9.2.03.02 - JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS A PAGAR DE APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS (PLANOS PREFIXADOS)”, para registro valores dos juros e encargos incidentes sobre os aportes mensais preestabelecidos para cobertura do déficit atuarial a pagar e “2.1.8.9.2.03.03 - (-) JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR DE APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS (PLANOS PREFIXADOS)”, para registro dos valores dos juros e encargos a apropriar incidentes sobre os aportes mensais preestabelecidos para cobertura do déficit atuarial a pagar.
- Inclusão no PCASP Estendido 2026 das contas contábeis “3.4.2.5.2.01.03 - MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - MENSAIS PREESTABELECIDOS - PATRON.” e “3.4.2.5.2.01.04 - MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR - PATRON.”, para registro dos valores relativos a multas e juros de mora a pagar sobre os aportes mensais preestabelecidos para amortização do déficit atuarial, bem como do déficit atuarial referente à alíquota suplementar - Fundo em Capitalização.
- Inclusão no PCASP Estendido 2026 da conta contábil “4.4.2.5.1.01.00 - JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS”, para registro variação patrimonial aumentativa com juros e encargos a título de penalidade aplicada em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos de créditos previdenciários, com detalhamento de subitens, conforme quadro abaixo:

4.4.2.5.1.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR - SERVIDOR ATIVO
4.4.2.5.1.01.02	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR - APOSENTADO
4.4.2.5.1.01.03	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR - PENSIONISTA
4.4.2.5.1.01.99	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR - DEMAIS
4.4.2.5.2.01.03	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - MENSAIS PREESTABELECIDOS - PATRON.
4.4.2.5.2.01.04	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR - PATRON.

- Inclusão no PCASP Estendido 2026 da conta contábil “7.1.2.3.1.14.00 - CONTRATOS DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS”, com detalhamento de subitens, para registro do valor referente à obrigação contratual de cessão de direitos creditórios, com base no art. 39-A da Lei 4.320/1964., conforme quadro abaixo:

7.1.2.3.1.14.01	CONTRATOS DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - ORIGEM IMPOSTOS
7.1.2.3.1.14.02	CONTRATOS DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - ORIGEM TRIBUTÁRIA, EXCETO IMPOSTOS
7.1.2.3.1.14.03	CONTRATOS DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - ORIGEM NÃO TRIBUTÁRIA

- Inclusão no PCASP Estendido 2026 da conta contábil “8.1.2.3.1.14.00 - CONTRATOS DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS”, com detalhamento de subitens, para registro do valor referente à obrigação contratual de cessão de direitos creditórios, com base no art. 39-A da Lei 4.320/1964., conforme quadro abaixo:

8.1.2.3.1.14.01	IMPOSTOS - A EXECUTAR
8.1.2.3.1.14.02	IMPOSTOS – EXECUTADO
8.1.2.3.1.14.03	TRIBUTOS - A EXECUTAR
8.1.2.3.1.14.04	TRIBUTOS – EXECUTADO
8.1.2.3.1.14.05	NÃO TRIBUTÁRIOS - A EXECUTAR
8.1.2.3.1.14.06	NÃO TRIBUTÁRIOS – EXECUTADO

- Inclusão no PCASP Estendido 2026 das contas contábeis “1.1.3.8.2.18.00 e 1.1.3.8.5.01.00 - CRÉDITOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS DE TERCEIROS”, para registro dos valores dos créditos de depósitos judiciais de terceiros transferidos ao estado/município, conforme o § 2º do art. 101 do ADCT da CF/88, bem como da conta contábil “1.1.3.8.5.99.00 - DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO”, para registro valores de outros créditos a receber, para os quais não tenham contas específicas.

- Inclusão no PCASP Estendido 2026 da conta contábil “4.5.1.2.2.01.04 – DEVOLUÇÃO DE REPASSE CONCEDIDO”, para adequação ao item da conta contábil correto: “TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, preservando a função original da conta: registro do valor das transferências recebidas, independentes da execução orçamentária, quanto aos saldos de duodécimos a devolvidos, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 109/2021, nos casos de devoluções e dferimento. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.

4. EXCLUSÕES:

- Exclusão no PCASP Estendido 2026 da conta contábil “4.5.1.2.2.02.07 – DEVOLUÇÃO DE REPASSE CONCEDIDO”, para adequação ao item da conta contábil correto. A referida conta estava vinculada às “TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, quando o correto é “TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA”. Os saldos remanescentes na referida conta contábil serão transpostos para a conta contábil “4.5.1.2.2.01.04 – DEVOLUÇÃO DE REPASSE CONCEDIDO”

5. ALTERAÇÕES:

- Altera Título, Função, Nível de detalhamento, Indicador de Superavit Financeiro - ISF, Utilizada pela União, Utilizada por Estados e DF, Utilizada por Municípios da conta contábil “1.1.3.6.2.04.00 – APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL”, cujo título passar a ser “CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - APORTES MENSAIS EM VALORES PREESTABELECIDOS, função de “Registra os valores relativos aos créditos a receber,

decorrentes de aportes periódicos para o RPPS.” para “Compreende os valores relativos aos créditos a receber decorrentes de aportes mensais para o RPPS.”. A referida conta passa a ser de nível “SUPERIOR”, sem “ISF” e de uso exclusivo do “RPPS”.

- Altera o Título conta contábil “1.1.3.6.2.06.00 - COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA”, cujo título passa a ser “COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA RPPS - REGIME EM REPARTIÇÃO”, e a Função de “Registra os valores relativos aos créditos a receber para cobertura de insuficiência financeira do RPPS” para “Registra os valores relativos aos créditos a receber para cobertura de insuficiência financeira do RPPS referentes ao regime de repartição.”.
- Altera o Título das contas contábeis “1.2.1.1.1.06.00, 1.2.1.1.2.06.00, 1.2.1.1.3.06.00, 1.2.1.1.4.06.00 e 1.2.1.1.5.06.00” de “CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS” para CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A LONGO PRAZO”, e a Função das respectivas contas contábeis de “Compreende os valores relativos aos créditos previdenciários a receber, relativos aos regimes próprios de previdência, realizáveis no longo prazo.” Para “Compreende os valores relativos aos créditos previdenciários a receber, realizáveis no longo prazo.”.
- Altera Nível de detalhamento, Indicador de Superavit Financeiro - ISF, Utilizada pela União, Utilizada por Estados e DF, Utilizada por Municípios da conta contábil “2.1.2.8.3.01.00 – (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS”, que passa a ser de nível “SUPERIOR”, sem “ISF” e sem uso pelo “RPPS”; e da conta contábil “2.1.8.9.2.03.00 – OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO”, que passa a ser de nível “SUPERIOR”, sem “ISF” e de uso exclusivo do “RPPS”.
- Altera a Função das contas contábeis “2.2.7.2.1.01.05, 2.2.7.2.1.02.04, 2.2.7.2.1.03.05 e 2.2.7.2.1.04.04” de “Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente da compensação previdenciária conforme expressa o artigo 11, da Portaria MPS nº 403/2008.” para “Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente da compensação previdenciária conforme a Portaria MTP 1.467/2022.”, atualizando a fundamentação legal; bem com da conta contábil “1.1.3.8.1.17.00 - CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO” de “Compreende/Registra os valores dos créditos a receber decorrentes de folha de pagamento.” para “Compreende/Registra os valores dos créditos a receber decorrentes de folha de pagamento, indevido ou a maior.”.
- Altera Função, Nível de detalhamento, Utilizada pela União, Utilizada por Estados e DF, Utilizada por Municípios da conta contábil “4.4.2.5.1.00.00 – (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS”, de “Compreende/Registra a variação patrimonial aumentativa com juros e encargos a título de penalidade aplicada em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos de créditos previdenciários. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).” para “Compreende a variação patrimonial aumentativa com juros e encargos a título de penalidade aplicada em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos de créditos previdenciários. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).”. A referida conta passa a ser de nível “SUPERIOR” e de uso exclusivo do “RPPS”.

Atenciosamente,

Síntese de Alterações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP 2026
Válido para o exercício de 2026



Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis - GENOC